



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**



CARTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO – 1ª EDIÇÃO

OUVIDORIA

Instituída pela Resolução nº 08, de 22 de novembro de 2019, a Ouvidoria Legislativa é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Lavras do Sul.

Sua missão é compartilhar informações do Legislativo Lavrense, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia. Além de atender a Lei Federal nº 13460, de 26 de junho de 2017.

O objetivo da ouvidoria é facilitar a participação da comunidade na gestão da coisa pública, possibilitando ao contribuinte buscar informações, tirar dúvidas, fazer reclamações, fazer sugestões, elogios ou denúncias sobre as condutas administrativas do gestor público.

A ouvidoria, após análise e tratamento dos dados, encaminhará resposta ao cidadão no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

O acesso do cidadão à Ouvidoria poderá ser encaminhado por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal (<http://camaralavrasdosul.com.br/ouvidoria.htm>), através de formulário específico para registro de manifestações; ou pelo e-mail ouvidoriacvls@outlook.com;

II – Telefone 0800 64 52 501, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

III – Telefone 55 3282 1275;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL



IV – Serviço de atendimento pessoal, diretamente na Câmara de Vereadores, na rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 396, Centro, em Lavras do Sul/RS;

V – Recebimento de manifestações por meio de correspondência convencional, através dos serviços oferecidos pelos Correios.

TIPOS DE ATENDIMENTO

Telefone 55 3282 1328; horário: das 08h às 14h;

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS, na rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 396, Centro, em Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000;

Correspondência via Correio;

Via Site: <http://camaralavrasdosul.com.br/ouvidoria.htm>

Via e-mail: ouvidoriacvls@outlook.com

CONSULTA À LEGISLAÇÃO

A Legislação Municipal pode ser consultada de modo virtual clicando em (<http://camaralavrasdosul.com.br/leis-municipal.htm>) ou de modo presencial na sede da Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL



DA CONCESSÃO DA PALAVRA ATRAVÉS DA TRIBUNA LIVRE – REGIMENTO INTERNO

Art. 116. A Tribuna Livre será disponibilizada para munícipes ou representantes de Entidades:

I - beneficentes, culturais, desportivas, sociais, religiosas e classistas;

II - fundações;

III - associações;

IV - órgãos públicos constituídos no Município.

Parágrafo único. A Tribuna Livre somente será utilizada para tratar de assuntos de interesse comunitário.

Art. 117. O uso da Tribuna Livre pelo cidadão será facultado por quinze minutos após a Ordem do Dia, prorrogáveis por cinco minutos, mediante requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário, podendo, excepcionalmente, através de deliberação, ser concedido maior tempo de uso desta.

Art. 118. Só fará uso da palavra o cidadão ou entidade que fizer sua inscrição até às doze horas do dia útil anterior ao da Sessão.

Art. 119. O orador deverá portar-se com respeito, poderá ser aparteado pelos Vereadores e será responsável pelos conceitos que emitir, devendo valer-se de palavras e termos compatíveis com este Regimento Interno. Art. 120. Para utilizar a Tribuna Livre, o solicitante deverá encaminhar requerimento ao Presidente, atendendo aos seguintes requisitos: I – indicar no ato de inscrição o assunto determinado que será tratado;

II – comprovar ser eleitor do município; III – só tratar de assunto que inscreveu. Art. 121. Será assegurado ao cidadão ou representante de entidade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**



quando da utilização da Tribuna Livre, o direito de resposta, bem como de retornar à Câmara de Vereadores caso a demanda não tenha sido solucionada.

PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR

A iniciativa das Leis Municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, caberá a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos eleitores.

O projeto de lei de iniciativa popular deverá ser subscrito, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do eleitorado do município e versar sobre interesse específico do município, da idade ou de bairros.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais e ter acesso à resposta de pessoas públicas.

FALE COM O VEREADOR

Serviço disponível onde o munícipe pode enviar sugestões, reclamações, elogios e outros, ao vereador de sua preferência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL



Bancada PSB

Vereador: Eduardo Luongo

Assessor: Nancy Garcia

Telefone: 55 32821892

Email: psb40@outlook.com

Bancada MDB

Vereador: Eva Mesa

Assessor: Denise Oliveira

Telefone: 55 32822094

Email: bancadapmdblavras@outlook.com

Bancada PDT

Vereadores: Adilson Seixas
Rosane Costa
Luis Ricardo La-Bella

Assessor: Andrielly Ferreira

Telefone: 55 32821899

Email: bancadapdtlavras@outlook.com

Bancada DEMOCRATAS

Vereadores: Biramar Goulart
Jonatas de Souza

Assessor: Rosibel Almeida

Telefone: 55 32821172

Email: democratas252016@outlook.com

Bancada PROGRESSISTAS

Vereadores: Mariza Barreto
Luis Augusto Bittencourt

Assessor: Ana Marcia Moreira

Telefone: 55 32821861

Email: bancadapplavras@hotmail.com

Lavras do Sul/RS, 25 de novembro de 2019.

Biramar Machado Goulart
Presidente